



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO.
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 6.684, de 3 de setembro de 1.979 - Regulamentada pelo
Decreto n.º 88.439, de 28 de junho de 1.983. Jurisdição definida pela Resolução do CFBM n.º
270, de 18 de novembro de 2016, no Estado do Paraná.

PORTARIA CRBM/6 n.º 024, de 31 de março de 2020

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo
de validade dos Certificados de
Responsabilidade Técnica emitidos
pelo CRBM/6.**

A Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região (CRBM/6), no exercício de suas atribuições, conforme competência prevista na Lei Federal n.º 6.684, de 3 de setembro de 1.979, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 88.439, de 28 de junho de 1.983, vem:

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Biomedicina da 6ª Região (CRBM/6) é uma autarquia federal com jurisdição no Estado do Paraná e que ao mesmo aplicam-se os ditames de Direito Público;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 318/2020 do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM);

CONSIDERANDO o art. 12, inc. VI da Lei Federal n.º 6.684, de 3 de setembro de 1.979 e o art. 28, inc. XI, da Resolução n.º 54/2000 do CFBM.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade dos Certificados de Responsabilidade Técnica emitidos pelo CRBM/6.

§ 1º - A prorrogação atinge os certificados com validade de 31 de março de 2020;

§ 2º - A prorrogação vigorará até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do CRBM/6.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Curitiba-PR, 31 de março de 2020.

Dra. JANAINA NAUMANN
Presidente do CRBM/6